



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre reorganização administrativa do poder executivo municipal, criação de secretarias e órgãos públicos, cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas”, acrescentando o inciso XX, no artigo 4º, § 1º, o inciso XX, no artigo 4º, §2º e o art. 29-G.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulga e sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O artigo 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescenta o inciso XX:

“ Art. 4º. [...]

§ 1º. [...]

I - [...];

II - [...];

III - [...];

IV - [...];



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



V - [...];

VI - [...];

VII - [...];

VIII - [...];

IX - [...];

X - [...];

XI - [...];

XII - [...];

XIII - [...];

XIV - [...];

XV - [...];

XVI - [...];

XVII - [...];

XVIII - [...];

XIX- [...];

XX- Secretaria Municipal de Articulação Política".

Art. 2º - O § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acrescenta o inciso XX:

"Art. 4º. [...]

§ 2º. [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



I - [...];

II - [...];

III - [...];

IV - [...];

V - [...];

VI - [...];

VII - [...];

VIII - [...];

IX - [...];

X - [...];

XI - [...];

XII - [...];

XIII - [...];

XIV - [...];

XV - [...];

XVI - [...];

XVII - [...];

XVIII - [...]

XIX- [...]

“XX- Secretaria Municipal de Articulação Política:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) Secretário Municipal de Articulação Política;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Articulação Política;
- c) Chefe de Gabinete;
- d) Assessores Jurídicos;
- e) Assessores Técnicos;
- f) Agentes Administrativos."

Art. 3º Acrescenta o art. 29-G à Lei Complementar Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29- G Compete a Secretaria Municipal de Articulação Política:

- I. Colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;
- II. emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas;
- III. promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade de interesse comum, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;
- IV. incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade à determinante coloquial;
- V. promover entendimentos com o Governo do Estado para apurar as arestas provenientes da discussão política que se reflete, negativamente, nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de Tuntum;
- VI. promover o maior entrosamento entre a Administração Municipal de Tuntum e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de liberar os administradores dos envolvimentos de interesses políticos;

VII. Proceder o levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Prefeitura”.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Maranhão, em 09 de fevereiro de 2024.


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal